

Lei N.º 2.328, de 25 de junho de 2008 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE GUARANI DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

25/06/2008 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. É denominada RUA UMBU, a via pública localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões, sentido oeste leste, situada no Loteamento Do Pinheiro, com denominação de Rua A, Bairro Santa Fé, partindo da Rua Clemente Soltis, conforme demarcado no croqui, que é parte integrante desta Lei.

Art 2º. É denominada RUA IPÊ, a via pública localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões, sentido oeste leste, situada no Loteamento Do Pinheiro, com denominação de Rua B, Bairro Santa Fé, partindo da Rua Umbu, conforme demarcado no croqui, que é parte integrante desta Lei.

Art 3º. É denominada RUA TIMBÓ, a via pública localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões, sentido oeste leste, situada no Loteamento Do Pinheiro, com denominação de Rua C, Bairro Santa Fé, partindo da Rua Clemente Soltis, conforme demarcado no croqui, que é parte integrante desta Lei.

Art 4º. É denominada RUA CEDRO, a via pública localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões, sentido Oeste Leste, situada no Loteamento Do Pinheiro, com denominação de Rua D, Bairro Santa Fé, partindo da Rua Clemente Soltis, conforme demarcado no croqui, que é parte integrante desta Lei.

Art 5º. Fica o Poder Executivo, a quem cabe a colocação de placas denominativas, autorizado a abrir créditos adicionais na Lei do Orçamento vigente, para as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 25 de junho de 2008.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração